

## PORTARIA TRT/GP/DG Nº 202/2021

Define a Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - PDTIC-TRT24.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Seção I do capítulo III da Resolução CNJ nº 370/2021, no que diz respeito à implantação de políticas e planejamento;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 6º da Seção I do capítulo III da Resolução CNJ nº 370/2021, no que diz respeito à adoção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação como ferramenta de planejamento em substituição ao Plano Estratégico de TIC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a integração dos processos de trabalho de gerenciamento de portfólio e de gerenciamento tático visando a melhorar as práticas de gestão de projetos/ações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e atualização dos processos de trabalho em razão da reestruturação funcional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

### **RESOLVE:**

Revogar a Portaria **TRT/GP/DGCA 118/2015**, de 21 de setembro de 2015, a Portaria **TRT/GP/DGCA 10/2016**, de 28 de janeiro de 2016, e a Portaria **TRT/GP/DG 11/2016**, de 28 de janeiro de 2016, e definir a Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES**

**Art.1º** Para fins desta portaria, considera-se:

I.**Demanda:** é uma necessidade de algum usuário de TIC, já analisada e aprovada, que será atendida por meio de uma ação ou projeto;

II. **Peterplan:** sistema de gerenciamento do ciclo de vida de projetos/ações;

III. **Plano Diretor de TIC (PDTIC):** documento de planejamento tático para desdobramento e execução do planejamento da instituição;

IV. **Portfólio de projetos de TIC:** conjunto de projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24ª Região, alinhado às demandas estratégicas/táticas da instituição;

V. **Processo Gerenciar Projetos:** processo de trabalho para gerenciamento do ciclo de vida de projetos/ações;

VI. **Projeto:** atividade com início e fim definidos que irá produzir um produto, serviço ou resultado para atender a alguma demanda.

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art.2º** A Política de Gerenciamento do Plano Diretor de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

I. Estabelecer o processo de trabalho para avaliar, selecionar e priorizar os projetos/ações do **Portfólio de Projetos de TIC** como meio de promover a elaboração do **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC-TRT24)** do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II. Promover o alinhamento do planejamento tático ao planejamento institucional;

III. Promover a participação da alta administração na definição e execução do planejamento tático de TIC;

IV. Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO DE TRABALHO**

**Art.3º** As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento do Plano Diretor de TIC deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho "**Gerenciar Plano Diretor de TIC**", disponível no site do Portal de Governança de TIC do TRT da 24ª Região, item "Processos de Trabalho".

## **CAPÍTULO IV DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.4º** Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente Política serão definidos de acordo com os papéis estabelecidos no processo de trabalho **Gerenciar Plano Diretor de TIC**:

I. O papel de "**Dono do Processo**" caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II. O papel de "Gerente do Processo" caberá ao Chefe da Seção de Apoio à Governança de TIC;

III. O papel de "Comitê de Governança de TIC" caberá ao presidente do referido comitê;

IV. O papel de "Diretoria da SETIC" caberá ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;

V. O papel de "Seção de Apoio à Governança de TIC" caberá ao chefe da Seção de Apoio à Governança de TIC.

## CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

**Art.5º** O planejamento tático de TIC será bianual, em alinhamento ao planejamento institucional, e toda demanda candidata a atendimento deverá ser cadastrada no sistema **Peterplan** em conformidade com as regras do processo **Gerenciar Projetos**.

**Art.6º** Uma vez cadastrada, as demandas deverão ser desdobradas em projetos/ações e então incluídas no **Portfólio de Projetos de TIC**.

**§1º** Os projetos/ações serão avaliados quanto à viabilidade de atendimento em função da disponibilidade de recursos, considerando os seguintes critérios:

critério	Avaliação	Aplicar quando
Pessoal	Disponibilidade imediata	Há servidores disponíveis para iniciar o atendimento imediatamente
	Disponibilidade precisa ser agendada	O atendimento requer realocação de servidores que estão atuando em outros projetos/ações
	Indisponível	Não há servidores para atender
Orçamento	Disponibilidade imediata	Há previsão orçamentária
	Disponibilidade precisa ser confirmada	Sem previsão orçamentária mas o recurso pode ser disponibilizado
	Indisponível	Não há recurso orçamentário disponível
Conhecimento	Conhecimento suficiente	Há conhecimento suficiente
	Conhecimento precisa ser aprimorado	O conhecimento é suficiente mas requer aprimoramento
	Insuficiente	Não há conhecimento suficiente para iniciar o atendimento
Equipamento/Material	Equipamento/Material suficiente	Há equipamento/material suficiente
	Equipamento/Material precisa ser aprimorado	O equipamento/material é suficiente mas requer aprimoramento
	Insuficiente	Não há equipamento/material suficiente para iniciar o atendimento

§2º Os projetos/ações avaliados como viáveis serão selecionados e então priorizados quanto a ordem de atendimento, considerando os seguintes critérios:

<b>critério</b>	<b>Graduação</b>	<b>Aplicar quando</b>
<b>relevância estratégica</b>	Não informado	Não informado
	Irrelevante	A demanda não contribui para a estratégia/tática
	Pouco relevante	A demanda não movimentar indicadores e contribui indiretamente para a estratégia/ tática
	Relevante	A demanda não movimentar indicadores, mas contribui diretamente para a estratégia/tática
	Muito relevante para o planejamento tático	A demanda movimentar indicadores do planejamento tático
	Muito relevante para os planejamentos tático e estratégico	A demanda movimentar indicadores do planejamento tático e atende a algum indicador ou demanda do planejamento estratégico
<b>Fator político</b>	Não informado	Não informado
	Outros	Houver apoio externo (demanda externa)
	Operacional	Houver apoio das Seções ou Setores
	Tático	Houver apoio da Diretoria da SETIC
	Estratégico Administrativo	Houver apoio da Diretoria-Geral
	Estratégico Comitê	Houver apoio do cGovTIC
<b>Risco para o negócio</b>	Não informado	Não informado
	Baixo	Não há risco
	Médio	O risco de indisponibilidade está dentro do aceitável
	Médio	O risco de indisponibilidade e segurança está dentro do aceitável
	Alto indisponibilidade	Houver risco de indisponibilidade para o negócio
	Alto segurança	Houver risco de indisponibilidade e segurança para o negócio
<b>Benefício esperado</b>	Não informado	Não informado
	Baixo	Sem inovação ou aprimoramento
	Alto operacional	Houver aprimoramento operacional
	Alto usuário	Houver aprimoramento para o usuário
	Muito alto operacional	Houver inovação operacional
	Muito alto usuário	Houver inovação para o usuário
<b>Urgência e/ou oportunidade</b>	Não informado	Não informado
	Sem urgência -	Menor urgência/oportunidade
	Sem urgência +	
	Pouco urgente -	
	Pouco urgente +	
	Urgente -	
	Urgente +	
Muito urgente -		

	Muito urgente +	
	Emergência -	
	Emergência +	Maior urgência/oportunidade

**Art.7°** O **Portfólio de Projetos** será considerado o inventário das necessidades a serem atendidas e será desdobrado no Plano de Execução, Plano de Investimento e Custeio e Plano de Riscos para compor a proposta de **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)**.

**§1°** A proposta deverá descrever os indicadores de acompanhamento da execução do plano, compostos por: nome, responsável pelas medições, descrição do que será medido, periodicidade, fórmula de cálculo e metas de acordo com a periodicidade.

**§2°** A proposta será submetida à análise do Comitê Gestor de Governança de TIC e poderá ser ajustada quanto a avaliação de viabilidade, priorização, custeio e indicadores.

**§3°** Uma vez aprovada pelo Comitê de Governança de TIC, o **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)** será publicado no site do Portal de Governança.

**Art.8°** O **Plano Diretor de TIC (PDTIC-TRT24)** poderá ser revisado a qualquer tempo desde que haja demanda justificada para alteração dos itens do inventário de necessidades.

#### **CAPÍTULO IV DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO**

**Art.9°** A Política de Gerenciamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações aplica-se a todos os usuários de TIC do TRT da 24ª Região.

**Art.10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 24ª Região